



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5088, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Projeto de Lei nº 88/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 247/2000 e da Lei Municipal nº. 5.022/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

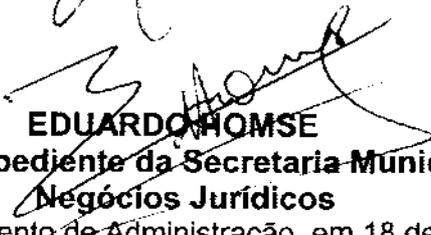
Art. 1º - Ficam integralmente revogadas as Leis Municipais nº. 247/2.000, que disciplina a edificação, instalação, funcionamento e revenda de combustíveis no Município de Assis e dá outras providências, e 5.022/2007, que alterou dispositivos da primeira.

Art. 2º - Para fins de concessão de alvarás para construção e funcionamento dos estabelecimentos que se enquadram no ramo de atividade previsto no art. 1º. retro, serão seguidas as normas Federais e Estaduais que regulam a matéria, inclusive na esfera ambiental, bem como as normas tributárias Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Dezembro de 2007.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO HOMSE

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 18 de dezembro de 2007.